



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 062/2025**

**Institui "O Dia Do Feirante", o dia 25 de agosto, no Município de Fundão/ES.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e submete à sanção a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído "O Dia do Feirante", a ser realizado anualmente no dia 25 de agosto.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor para a realização das atividades previstas nesta Lei.

**Art. 3º** O Dia do Feirante será incluído no artigo 1º, item VIII, alínea "e" da Lei Municipal nº 477/2007 - Calendário Oficial de Festas Municipais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 19 de agosto de 2025.

**VILCIMAR CORREA**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Biênio 2025/2026